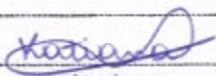




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n° . 1 . 6 5 1 / 2 0 0 7

PUBLICADO
Dia 22 / 11 / 07
Jornal Diário MS

assinatura

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" área do município de Itaquirai - MS, afetada por vendaval.

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquirai MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 12, inciso XV da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município de Itaquirai - MS foi atingido por vendaval acompanhado de intensa precipitação hídrica, com ventos de velocidade superior a 90 Km/h, que atingiu a área rural do Município de Itaquirai - MS, por volta das 17 horas do dia 18 de novembro de 2007, danificando numerosas edificações dos assentamentos Sul Bonito, Indaiá, Lua Branca e Aliança;

CONSIDERANDO que a área rural do município foi afetada pelo vendaval resultando em danos humanos, materiais, ambientais, econômicos e prejuízos sociais;

CONSIDERANDO que a tendência de que o período de vendavais e chuvas continue em razão da época ser notadamente conhecida por esta característica climática podendo vir a causar maiores danos e prejuízos caso não seja desencadeamento o Plano Emergencial de Resposta ao Desastre;

CONSIDERANDO que foram atingidas pelo desastre principalmente assentados sem condições financeiras de recuperação do cenário;

CONSIDERANDO ainda que o esforço econômico empregado esta aquém da demanda para restabelecimento da normalidade do Município;

DECRETA :





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

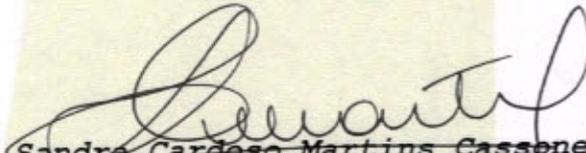
Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "**Situação de Emergência**" em área do município de Itaquiraí - MS.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pela Avaliação de Danos - AVADAN, com relatórios complementares, anexos a este Decreto.

Art.2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2007, devendo vigor por um prazo de **60 (sessenta)** dias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 21 de novembro de 2007.


~~Sandra Cardoso Martins Cassone~~
PREFEITA MUNICIPAL